



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 77, de 16 de dezembro 2025

AUTORIZA E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, EM PARCELA ÚNICA, CONSIDERANDO A MÉDIA DO ALCANCE DOS RESULTADOS DO ANO, QUE DEVERÁ SER DESTINADO AOS INTEGRANTES DAS EQUIPES, NOS EXATOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 12-D, DA PORTARIA GM/MS N.º 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO MODELO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados anuais, que será destinado aos profissionais de saúde vinculados às eSF, eAP, eSB e eMulti, no âmbito do Município de Liberato Salzano, em conformidade com o § 3º, do artigo 12-D, da Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre o Novo Modelo de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Em caso de revogação, alteração, ou qualquer correção na portaria nominada no caput, as novas portarias serão parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O incentivo adicional de que trata esta Lei será pago aos profissionais de saúde vinculados às eSF, eAP, eSB e eMulti que atingirem os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Parágrafo único. Somente será devido o incentivo adicional aos profissionais que cumprirem as metas estipuladas pelo Ministério da Saúde ao longo do período de avaliação dos indicadores.

Art. 3º. O valor do incentivo adicional será calculado com base na média do alcance dos resultados obtidos ao longo do ano, considerando os indicadores de qualidade e desempenho definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O pagamento do incentivo adicional será realizado em parcela única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano de referência dos resultados, com base na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

disponibilidade orçamentária do Município e nos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela apuração dos resultados, cálculo do valor do incentivo e coordenação do processo de pagamento, em conformidade com as diretrizes federais.

Art. 6º. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das gratificações serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Antonio Pedro Guadagnin
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 16 de dezembro de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 77, de 16 de dezembro 2025
AUTORIZA E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, EM PARCELA ÚNICA, CONSIDERANDO A MÉDIA DO ALCANCE DOS RESULTADOS DO ANO, QUE DEVERÁ SER DESTINADO AOS INTEGRANTES DAS EQUIPES, NOS EXATOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 12-D, DA PORTARIA GM/MS N.º 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO MODELO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

JUSTIFICATIVA,

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que visa autorizar e regulamentar, no âmbito municipal, o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, conforme previsto no § 3º do artigo 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493/2024. A medida tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde (eSF, eAP, eSB e eMulti), estimulando a melhoria contínua dos indicadores de qualidade e desempenho no atendimento à população. A regulamentação local é essencial para garantir a transparência, a equidade e a efetividade na distribuição dos recursos, em conformidade com as diretrizes federais.

A estipulação de indicadores para a Atenção Primária à Saúde (APS) é fundamental para garantir a eficácia, a eficiência e a equidade no atendimento à população. A APS é a porta de entrada do sistema de saúde e desempenha um papel central na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e manejo de condições crônicas. A definição de indicadores de qualidade traz uma série de benefícios e impactos positivos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do sistema.

A autorização e regulamentação do presente incentivo, para além de atender ao disposto pela normativa federal, impacta na melhoria contínua dos serviços de saúde, já que os indicadores e metas estipuladas servem como parâmetros para avaliar o desempenho das equipes de saúde, identificando pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento. Os dados gerados a partir do monitoramento das metas de qualidade fornecem subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e baseadas em evidências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

A ação também representa um estímulo à excelência profissional, motivando as equipes, valorizando e fortalecendo a satisfação no trabalho, fortalecendo a prevenção e promoção da saúde e incentivando a integração e coordenação do cuidado entre as equipes.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

Antonio Pedro Guadagnin
Prefeito Municipal em exercício